



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

PROCESSO Nº 009/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Órgão Licitante: Município de Santa Mercedes/SP

Tipo: Menor preço por item.

Publicação: Edital completo afixado no mural, localizado na Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP, no site www.santamercedes.sp.gov.br e publicado em forma resumida no Diário Oficial Eletrônico do Município (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/santa_mercedes) e no Diário Oficial da União.

Data da realização: 17/02/2023 - **Horário:** 09h00.

Local: A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no endereço <http://186.208.139.32:5656/comprasedital/>.

O Senhor VALDIR VERONA, Prefeito Municipal de Santa Mercedes, Estado de São Paulo, usando de sua competência, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A sessão de processamento do Pregão dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço <http://186.208.139.32:5656/comprasedital/>, iniciando-se no dia **DEZESSETE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS**, às **09h00**, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição parcelada de gêneros alimentícios para a merenda escolar, Projetos Assistência Social, Secretaria de Saúde e Paço Municipal, para o exercício de 2023, com recursos próprios e de convênios, conforme discriminado no anexo 01.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar desse Pregão Eletrônico todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e apresentem toda documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Plataforma Eletrônica, observados os termos dos arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2.1.1. Em cumprimento aos artigos 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014¹, os itens do anexo I destinam-se exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, com exceção do disposto no subitem seguinte.

2.1.2. Em cumprimento ao artigo 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, os itens **90, 91, 99 e 108** (cota reservada de até 25%), reservada à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência (Anexo I).

2.1.2.1. As cotas principal e reservada serão licitadas de forma simultânea e independente.

2.1.2.2. Se a disputa relativa à cota reservada resultar deserta, a Unidade Compradora submeterá o mesmo item de contratação à participação ampla, em outra sessão pública, antes de recorrer à contratação direta prevista no artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.1.2.3. Se a mesma licitante vencer a cota principal e a cota reservada, o pregoeiro negociará com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, antes de concluída a fase de aceitabilidade dos preços da segunda negociação, para que a contratação de ambas as cotas ocorra pelo valor menor.

¹ Advocacia Geral da União, **Orientação Normativa nº 47, de 25/04/2014**: “Em licitação dividida em itens ou lotes/grupos, deverá ser adotada a participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (art. 34 da lei nº 11.488, de 2007) em relação aos itens ou lotes/grupos cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não haja a subsunção a quaisquer das situações previstas pelo art. 9º do Decreto nº 6.204, de 2007.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

2.2 - Não poderão participar da presente licitação as empresas suspensas ou impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Mercedes e as declaradas inidôneas para participar de licitação junto à Administração Pública em geral, nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/02 e do artigo 10 da Lei n.º 9.605/98;

2.3 – A participação no Pregão, na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecido.

2.4 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.5 - O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerente do certame.

3 – CADASTRO NO SISTEMA:

3.1 - O cadastro no sistema poderá ser iniciado no <http://186.208.139.32:5656/comprasedital/> na opção solicitar chave de acesso, no canto direito da tela. Após enviar a solicitação, será enviado por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez.



4 - DO CREDENCIAMENTO:

4.1 - Utilizando a chave de acesso, o fornecedor deverá selecionar a opção 03 – Licitante, onde aparecerão os processos licitatórios em andamento, selecionar o processo que deseja participar, e em opções – Credenciamento (Participar), fazer o credenciamento e envio da proposta e documentos.

4.2 - Manual do fornecedor também estará à disposição, a solicitação poderá ser feita através do email: pmsmlitacao@santamercedes.sp.gov.br.

5 – DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

5.1 – O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 – No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marca dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

5.3 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no(s) Termo de Referência.

5.4 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

5.5 - Para usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá informar o regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

5.6 - Atendidos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO**.

5.7 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.8 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.

5.9 – O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do Edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário para os itens e/ou lotes. Deve-se observar um valor de diferença mínima entre os lances, assim evitando valores irrisórios quando o valor do objeto for de grande porte.

5.10 - O envio da proposta, acompanhada os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

6.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. Todo contato com o Pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. O Pregoeiro não atenderá licitantes durante a disputa, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.

6.2. - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3. - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado no sistema, observada a **redução mínima de 1% entre os lances**, que incidirá sobre o preço unitário de cada item.

6.4. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. - As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO OU DO LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

6.6. - O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.7. - O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei 12.527/2011 e no art. 20 do Decreto nº 7.724/2012.

6.8. - Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;

6.9. - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

6.10. - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances.

6.11. - Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24(vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

6.12. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.13. - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14. - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.15. - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.16. - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.17. - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.18. - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.19. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.20. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.21. - Na hipótese de licitação com ampla participação, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.22. - Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23. - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24. - Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas às demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25. - No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26. - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

6.27. - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.27.1 - no país;

6.27.2 - por empresas brasileiras;

6.27.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.27.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.28. - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.29. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.30. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.31. - Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.32. - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.33. - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

6.34. - Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser ANEXADOS na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

6.35. - OBS. ESSES DOCUMENTOS SÓ ESTARÃO DISPONÍVEIS APÓS O ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES DO PREGÃO.

7 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

7.1. - Para julgamento será adotado o critério **MENOR PREÇO – POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2. - EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

7.2.1.- Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por micro empresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para o prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da Lei, serão convocada as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) Nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, a fim de promover o desenvolvimento regional, o pregoeiro dará preferência à microempresa ou empresa de pequeno porte sediada nos municípios da Nova Alta Paulista² em relação às demais, até o limite de 10% (dez por cento) da melhor proposta válida, salvo se, no momento do credenciamento não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório³.

7.2.2. - O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

7.3. - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.4. - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.5. - O Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

7.6. - O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. - O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

7.6.2. - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se a proposta de preços reformulada e aqueles que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. - O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.7.1. - Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7.2. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8. - Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço proposto.

7.8.1. - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

² Adamantina, Arco Íris, Bastos, Dracena, Flórida Paulista, Flora Rica, Herculândia, Iacri, Inúbia Paulista, Irapuru, Junqueirópolis, Lucélia, Mariápolis, Monte Castelo, Nova Guataporanga, Osvaldo Cruz, Ouro Verde, Pacaembu, Panorama, Parapuã, Paulicéia, Pracinha, Queiroz, Rinópolis, Sagres, Salmourão, Santa Mercedes, São João do Pau D’Alho, Tupã e Tupi Paulista (<http://portal.cnm.org.br/apm/constitucional/associacao.asp>)

³ LCE nº 123/06, art. 49, II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

7.9. - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.9.1. - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7.10. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.11. - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.12. **AMOSTRAS:** Antes da apreciação dos documentos de habilitação, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública para que o licitante detentor da melhor oferta apresente, no prazo de 03 (três) dias úteis, 01 amostra(s) do(s) seguinte(s) produto(s) objeto desta licitação:

ITENS COM EXIGÊNCIA DE AMOSTRA.			
Item	Unid.	Especificação do Produto	TOTAL
19	Pacote de 120 g	Rosquinha Zero adição de Açúcares, Coco, embalagem de 120 g. Ingredientes: Farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleos vegetais (milho e ou girassol e ou algodão), milho integral em pó, fibra natural solúvel em pó, maltodextrina, coco, amido, sal, edulcorantes naturais maltitol e glicosídeo de esteviol, fermentos fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, emulsificante natural lecitina de soja e aromas. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE TRIGO E DE SOJA. PODE CONTER AVEIA, CENTEIO, CEVADA, AVELÃ, AMÊNDOA, AMENDOIM, CASTANHA DE CAJU, CASTANHA DO PARÁ, MACADÂMIA, NOZ, PECÃ, PISTACHE, PINOLI E CASTANHAS, CONTÉM GLÚTEN. Embalagem lacrada, data de validade de 6 meses no ato da entrega. Apresentar ficha técnica. Apresentar amostras	250
20	Pacote 140 g	Biscoito de leite, zero adição de açúcares, embalagem de 140g. Ingredientes: Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico; Creme de Milho; Gordura Vegetal; Sorbitol; Polidextrose; Extrato de Malte; Maltodextrina; Vitaminas D, B1 (Tiamina), B3 (Niacina), B5 (Ácido Pantotênico) B6 (Piridoxina), Vitamina H (Biotina) E B12 (Cobalamina); Eritritol; Edulcorantes: Naturais Xilitol e Glicosídeos de Steviol e Artificial: Sucralose; Fermentos Químicos: Bicarbonato de Amônio, Bicarbonato de Sódio e Pirofosfato Ácido de Sódio; Estabilizante: Lecitina de Soja; Melhorador de Farinha: Metabissulfito de Sódio; Aromatizantes; Corante Natural de Caramelo. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO E SOJA. PODE CONTER DERIVADOS DE CEVADA, AVEIA E CENTEIO. CONTÉM GLÚTEN. Embalagem lacrada, data de validade de 6 meses no ato da entrega. Apresentar ficha técnica. Apresentar Amostras	250
21	Pacote de 140 g	Biscoito Maisena, Zero Adição de Açúcares, embalagem 140g. Ingredientes: Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico; Creme de Milho; Sorbitol; Gordura Vegetal; Maltodextrina de Milho; Polidextrose; Amido de Milho; Sal Refinado; Maltitol; Vitaminas D, B1 (Tiamina), B3 (Niacina), B5 (Ácido Pantotênico) B6 (Piridoxina), Vitamina H (Biotina) e B12 (Cobalamina); Edulcorantes: Naturais Xilitol e Glicosídeos de Steviol e Artificial: Sucralose; Fermentos Químicos: Bicarbonato de Amônio, Bicarbonato de Sódio e Pirofosfato Ácido de Sódio; Estabilizante: Lecitina de Soja; Corante Natural de Caramelo; Melhorador de Farinha Metabissulfito de Sódio; Aroma Idêntico ao Natural	250



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

		de Baunilha. Contém Glúten. Alérgicos: Contém Derivados de Trigo e Soja. Pode Conter Derivados de Cevada, Aveia e Centeio. Embalagem lacrada, data de validade de 6 meses no ato da entrega. Apresentar ficha técnica. Apresentar Amostras	
27	Caixa de 200g	Cereal Matinal de Milho sem açúcar 200g: Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto, sabor e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em pacotes de polietileno transparente, atóxico, bem vedados, com 200g cada. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar amostras	1000
34	Pacote ou caixa de 100 g	Cacau em pó puro 100g - em pó solúvel, sem adição de açúcar, composto de cacau em pó puro, embalagem primária apropriada hermeticamente fechada e atóxica, com data de fabricação e validade, validade mínima de 6 meses no ato da entrega. Pacote ou caixa contendo 100 gramas. Apresentar amostras	750
38	Caixa 200g	Creme de Leite Zero Lactose 200g: Creme de leite padronizado a 20% de gordura. Embalagem de tetra pack contendo 200g. A embalagem deve conter data de fabricação, data de validade e número do lote. Validade de 2 meses a contar da data da entrega. Apresentar amostras	100
55	Embalagem em 10/20 ou 35g	Gelatina, Zero Adição de Açúcares (DIET), Embalagem de 10, 25 ou 35 G, Sabores diversos. Ingrediente: Gelatina; Sal; Acidulante Ácido Fumárico; Aroma Natural conforme sabor identificado na embalagem; Estabilizante Citrato de Sódio; Edulcorantes Artificiais Ciclamato de Sódio, Acesulfame de Potássio, Sacarina Sódica e Sucralose; Corantes Artificiais Tartrazina, Amarelo Crepúsculo e Azul Brillante FCF. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: PODE CONTER DERIVADO DE SOJA. Embalagem lacrada, data de validade de 6 meses no ato da entrega. Apresentar ficha técnica. Apresentar amostras	2000
57	Embalagem em 170g	Iogurte zero adição de açúcar, gordura e Zero Lactose 170g: Sabor morango. Embalagem de 170g. Apresentar ficha técnica do produto em papel timbrado do fabricante. Apresentar amostra	500
60	Caixa 395g	Leite condensado Zero lactose 395g: Ingredientes Leite Integral, açúcar e enzima lactase. Embalagem de tetra pack contendo 395g. A embalagem deve conter data de fabricação, data de validade e número do lote. Validade de 2 meses a contar da data da entrega. Apresentar Amostras	100
63	Pacote 500g	Macarrão Parafuso Integral 500g: formulado com farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico, Embalagem: saco plástico, atóxico, pesando 500 g. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega do produto. Apresentar Amostras	200
64	Pacote de 500g	Macarrão Parafuso Sem Glúten 500g: massa proveniente de arroz e sem misturas de outros tipos de macarrão, embalagem transparente e atóxica, informações nutricionais na embalagem, validade de no mínimo 6 meses no ato da entrega. Apresentar Amostras	100
67	Pacote de 500 g	Macarrão Parafuso sem ovos 500g: massa seca vitaminada, isenta de sujidades, sem ovos, embalagem plástica resistente, atóxica e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 meses no ato da entrega. Não conter traços, resquícios de Ovos (Vide observar na Tabela Nutricional orientações para Alérgicos). Apresentar Amostras	250
76	Pacote 300g	Mistura para bolo, zero adição de açúcares, Embalagem 300 G, Sabores: Laranja, Limão, Coco. ingredientes: Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico; Amido de Milho; Sorbitol; Polidextrose; Maltodextrina; Vitaminas B1(Tiamina), B2(Riboflavina) e B3(Niacina); Emulsificante (Mono e Diglicerídeos de Ácidos Graxos, Ésteres de Ácidos Graxos com Propilenoglicol); Fermento Químico (Pirofosfato Ácido de Sódio, Bicarbonato de Sódio e Fosfato monocálcico); Antiumectante	240



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

		Fosfato Tricálcico; Aromas Natural Idêntico ao Natural conforme sabor identificado na embalagem; Espessante Goma Xantana; Edulcorantes Artificial Sucralose e Naturais Glicosídeos de Steviol. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS CONTÉM DERIVADO DE TRIGO. Embalagem lacrada, data de validade de 6 meses no ato da entrega. Apresentar ficha técnica. Apresentar Amostras	
109	Pacote com 300g	Pão Sem Glúten e Sem Lactose pacote com 300g: Características: ISENTO: glúten, lactose. Embalagem: intacta, acondicionada em saco de polietileno transparente, 300 gramas por pacote. Validade: mínimo 02 meses. Apresentar Amostras	100
111	Pacote 380g	Pão Integral Zero Açúcares pacote com 380g: formulado com farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico, isento de açúcares. Embalagem: saco plástico, atóxico, pesando 380 g. Validade mínima de 02 meses a contar da data da entrega do produto. Apresentar Amostras	100
119	Embalag em 150g	Queijo muçarela Zero Lactose fatiado em embalagem de 150g: Queijo mussarela, contendo a enzima lactase. Registro no Ministério da Agricultura e Serviço de Inspeção Resfriado, temperatura máxima de 7 °. Apresentar Amostras	100
122	Embalag em 200g	Requeijão Cremoso zero lactose 200g - sabor natural, cremoso, zero lactose, resfriado, não congelado, embalagem íntegra e inviolada, acondicionado em copo plástico com lacre e tampa contendo 200g cada - produto sem amido, sem gordura vegetal e sem gordura trans. Validade não inferior a 6 meses na data de entrega do produto. Apresentar Amostras	250

7.12.1. Enquanto não expirado o prazo de entrega, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações na amostra apresentada.

7.12.2. Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega será contado a partir da data de postagem das amostras.

7.12.3. A(s) amostra(s) será(ão) avaliada(s) pela área técnica a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

7.12.3.1. Se a amostra for aceita, o Pregoeiro retomará a sessão pública informando os demais licitantes dessa decisão e prosseguirá para a avaliação dos requisitos de habilitação. A quantidade de produtos apresentados como amostra serão subtraídos do quantitativo total a ser entregue pelo licitante vencedor.

7.12.3.2. Se a amostra for rejeitada, ou não for entregue no prazo estabelecido, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro retomará a sessão pública para convocar o licitante detentor da segunda melhor oferta a apresentar as suas amostras, observado o mesmo prazo e as mesmas condições do primeiro colocado.

7.12.3.3. Eventual comprovação posterior de que o objeto entregue não corresponde a amostra apresentada ensejará a rescisão do contrato e a aplicação das sanções previstas no contrato oriundo da presente licitação, no presente Edital e Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993.

8 – DA HABILITAÇÃO:

8.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual que deverá ser comprovada através da apresentação de “Certidões Negativas ou Certidões Positivas com efeito de Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado” em que estiver situado o licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial de empresas, concordata ou certidão positiva de recuperação judicial com comprovação que o plano de recuperação foi homologado, nos termos da Sumula n.º 50 do TCESP. A certidão deverá expedida com data não superior a 60 (sessenta) dias antes da data limite para recebimento das propostas.

8.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**Anexo 3**); e
- b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (**Anexo 5**).

8.5 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

8.5.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.5.2 – Na comprovação da regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte aplicam-se os benefícios constantes dos §§ 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06, com as alterações da LC n.º 147/14.

8.5.3 – Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que forem declaradas vencedoras, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

8.5.4 – A não regularização das restrições constantes da documentação de regularidade fiscal no prazo de que trata o subitem anterior, desde que requerida a abertura de tal prazo pela microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão de julgamento das propostas e habilitação das licitantes, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital, sem prejuízo de convocação das demais licitantes na ordem de classificação, para assinatura do contrato oriundo da presente licitação ou revogação da licitação, à critério da Administração (§ 2º do Art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06).

8.6. - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

8.7. - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

8.8. - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão estar em nome de ambas, simultaneamente.

8.9. - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

8.10. - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

8.11. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.

8.12. - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.13. - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

9 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

9.1. - A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA:

10.1. - A proposta final deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, bem como todos os dados de identificação do representante legal da empresa que assinará o Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

10.2. - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.5. - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

11.1. - Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.2. - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

11.3. - O Pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 02 (dois) dias úteis, procedendo aos encaminhamentos necessários.

11.4. - O(A) Pregoeiro(a) declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.5. - Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.5.1. - Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.5.2. - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5.3. - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias corridos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.8. - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

12.1. - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do(a) **Pregoeiro(a)** caso o valor arrematado não seja superior ao valor de referência, não haja interposição de recurso.

12.1.1 - Quando não forem realizados lances, os preços a serem analisados para aceitação serão os preços da proposta inicial.

12.2. - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.3. - No caso de haver cota reservada na licitação, não havendo vencedor para o item referente à cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal correspondente ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

13 – DA CONTRATAÇÃO:

13.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, a ser assinado pela adjudicatária no **prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação**, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério desta Municipalidade, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação em vigor.

13.2 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.3 - A não assinatura do contrato, dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o Licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado à Administração convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, desde que mantidas as condições propostas pelo primeiro classificado, ou, se entender conveniente, revogar a Licitação.

13.4 – Na hipótese do item 13.3, será facultado à Administração convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, desde que mantidas as condições propostas pelo primeiro classificado, ou, se entender conveniente, revogar a Licitação.

13.5 – A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinados pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

13.6 – Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito.

13.7 – Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.8 – Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

13.9 - O termo inicial do contrato é a data da sua assinatura e o seu termo final é 31/12/2023, extinguindo-se de pleno direito nesta data, independente da aquisição da totalidade dos produtos contratados pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado na forma da lei e segundo o interesse da CONTRATANTE.

14- DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

14.1 - A contratada ficará obrigada a cumprir todas as garantias constantes da proposta vencedora, além das previstas em Lei, conforme Declaração (**Anexo 02**).

15- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

15.1 - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, no local indicado na requisição (física ou eletrônica), no horário de expediente, no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**, contados do recebimento do pedido, obrigando-se o Contratado, a substituir, às suas expensas, aqueles produtos que não apresentarem condições de serem utilizados ou com defeito de fabricação.

15.2 - A **procedência/marca** dos produtos terá que ser a mesma mencionada na proposta.

15.3 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a entregar o objeto, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

16 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

16.1 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal/fatura no Setor Financeiro, sito à Praça Alípio Bedaque nº 1.406 – Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da aprovação do objeto da presente licitação pelo órgão fiscalizador do convênio.

16.2 - O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.

16.3 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

17 – DO REAJUSTE:

Não haverá reajuste de preços em qualquer hipótese.

18 – DA RECOMPOSIÇÃO DO CONTRATO:

A recomposição de preços será concedida, mediante comprovação por parte do fornecedor, que houve alteração nos preços dos produtos na distribuidora. Esta comprovação será produzida através de notas fiscais emitidas pela Distribuidora, em nome do fornecedor e terá que ser utilizados os mesmos elementos das notas fiscais anteriores.

19 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

19.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue, sem prejuízo da resolução do contrato, (Artigo 86 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis nº 8883/94 e 9032/95).

19.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, de aplicação cumulativa, às demais sanções;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis nº 8883/94 e 9032/95.

19.3 - Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

19.4 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

20 – DA RESOLUÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá resolver o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

21 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Unidade Orçamentária 02 04 01 - 02 06 06 – 02 07 01 – 02 09 01 / Categoria Econômica: Despesas Correntes / Funcional Programática: 3.3.90.30.00 / Fichas: 34, 79, 118, 119, 120, 121, 130, 177, 178, 183, 184, 190 e 191.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação/aquisição, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou sua abertura.

22.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das sanções cabíveis.

22.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.5 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível à aferição da qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios oficiais adotados pelo Município.

22.8 - A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

22.9 - Não havendo expediente ou correndo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.10 - As condições estabelecidas no Edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do Artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

22.11 - Atendida a conveniência Administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

22.12 - O resultado do presente certame será divulgado no mural da Prefeitura, no site www.santamercedes.sp.gov.br e publicado em forma resumida no Diário Oficial Eletrônico do Município (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/santa_mercedes) e no Diário Oficial da União.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

22.13 - Integram o presente Edital:

- ANEXO 01 – Termo de Referência;
- ANEXO 02 - Modelo de Proposta;
- ANEXO 03 – Declaração de Habilitação;
- ANEXO 04 – Declaração de Microempresa ou Empresa de pequeno porte;
- ANEXO 05 - Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- ANEXO 06 - Minuta de Contrato
- ANEXO 07 - Termo de Ciência e de Notificação
- ANEXO 08 – Declaração de Documentos à Disposição do TCE

22.14 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Panorama/SP.

22.14 - Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a este Pregão Eletrônico serão prestados pelo Pregoeiro, nos dias de expediente, no horário da 08h00 às 13h00, na Praça Alípio Bedaque nº 1.406, ou através do telefone (18) 3875-1231 – A/C de Departamento de Licitação.

Santa Mercedes-SP, 31 de janeiro de 2023

VALDIR VERONA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

(Anexo 01)

TERMO DE REFERÊNCIA

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS GERAL			
Item	Unid.	Especificação do Produto	TOTAL
1	Pacote de 40g	Açafrão em pó 40g: embalado em saco plástico, com 40g, atóxico contendo impressas todas as informações do produto e fabricante, validade mínima de 6 meses no ato da entrega.	500
2	Pacote de 5kg	Açúcar Cristal 5kg: Puro e natural contendo no Mínimo 98,3% de sacarose livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais com aparência, cor e aroma característicos. Com embalagem primária de saco de polietileno atóxico, resistente termossoldado, contendo peso líquido de 5kg, com data de fabricação e prazo de validade impressos.	1080
3	Pacote de 1kg	Açúcar Refinado 1kg: Embalado em sacos de polietileno atóxicos resistente fechado termos soldado.	100
4	Embalag em de 370g	Achocolatado em pó instantâneo 370g: Composição açúcar, cacau, extrato de malte, sal, soro de leite em pó, leite desnatado em pó, vitaminas (C,B3,B6,B. A E D) estabilizantes lecitina de soja e aromatizantes, contém glúten , embalagem de 370 gramas com data de fabricação e validade.	1200
5	Frasco de 100mL	Adoçante dietético Líquido 100ml: adoçante líquido com sucralose e acessulfame de potássio, frasco com 100ml. Ingredientes: água, sorbitol, aduclorantes: sucralose e assulfame de potássio, conservadores: benzoato de sódio e ácido benzóico, acidulante ácido cítrico e regulador e acidez citrato de sódio. Validade mínima de 6 meses no ato da entrega.	85
6	Caixa de 500g	Amido de Milho 500g: produto amiláceo extraído de milho preparado a partir de matérias primas sãs, isenta de matéria terrosa ou parasita, livre de fermentação, não podendo estar rançoso e com umidade máxima de 14%p/p, validade mínima de 12 meses. Embalagem primária de papelão fino acondicionado internamente em saco de papel impermeável ou saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado com peso líquido de 500 gramas e rotulagem contendo especificação do produto, data de validade e data de fabricação.	251
7	Pacote de 5kg	Arroz Branco Tipo 1 5kg: beneficiado, de procedência nacional, ser de safra corrente. Deve-se apresentar-se isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalados em pacotes de 5 kg, de plástico atóxico com prazo de validade mínimo de seis meses a contar da data de entrega. Embalagem deve conter a marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, número de registro do produto no órgão competente e procedência. A embalagem primária deve ser transparente, incolor e termosselada.	2.000
8	Pacote de 1 kg	Arroz Integral 1 kg: Características: classe: longo, fino, tipo I integral. O produto no deve apresentar mofo, substancias nocivas,prepara-o final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Fabricação: máxima de 30 dias. Validade: mínimo de 3 meses.	150
9	Lata 170	Atum Ralado em Conserva: em óleo comestível e Sal , Lata com 170	310



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

	gramas	gramas.	
10	Caixa de 200g	Aveia 200g: em flocos finos de primeira qualidade em embalagem contendo todas as informações nutricionais, data fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data da entrega.	100
11	Vidro de 500mL	Azeite de Oliva extra virgem vidro 500ml: puro (100%), virgem, vidro escuro de 500 ml com validade mínima de 12 meses.	400
12	Sache de 120g	Azeitona verde sem caroço 120g: Azeitona verde fatiada, em conserva sem caroço, preparada com os frutos curados na variedade verde, imersos em salmoura de concentração apropriada, em recipientes herméticos, coloração uniformes submetidos ao processo tecnológico adequado, atendendo as condições gerais do código sanitário de alimentos. Acondicionada em embalagem com 120g devendo ser considerado como peso do produto drenado. Produto, devidamente rotulado e identificado, prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, informação nutricionais, número do registro no órgão competente e demais dado conforme legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	710
13	Pacote de 500g	Batata palha 500g: produto deverá estar crocante, em embalagens de 500gr plástica, atóxico, contendo impressas todas as informações do produto e fabricante, com validade mínima de 06 meses.	510
14	Caixa de 1L	Bebida à base de soja original 1litro: em embalagem tetrapak contendo pelo menos 240mg de cálcio por 200mL e enriquecidos de vitaminas. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.	500
15	Pacote de 330g	Biscoito tipo água e sal sem lactose 330g: produzido com material de boa qualidade, bem assada, isento de material terroso, resíduos vegetais ou animais. Embalados em pacotes de polietileno lacrado com peso líquido de 330g. Com validade de 12 meses.	410
16	Pacote de 330g	Biscoito salgado tipo cream cracker 330g: produzido com Farinha de Trigo Fortificada com Ferro e Ácido Fólico, Gordura Vegetal, Sal, Extrato de malte, Açúcar Invertido, Amido, Fermento Biológico, Açúcar, Estabilizante Lecitina de Soja, Fermento Químico Bicarbonato de Sódio, Acidulante Ácido Láctico e Melhorador de Farinha Protease (INS 1101 i). Material de boa qualidade, bem assada, isento de material terroso, resíduos vegetais ou animais. Embalados em pacotes de polietileno lacrado com peso líquido de 330g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	1210
17	Pacote 330g	Biscoito tipo maisena sem lactose 330g: produzido com material de boa qualidade, bem assada, isento de material terroso, resíduos vegetais ou animais. Embalados em pacotes de polietileno lacrado com peso líquido de 330g. Com validade de 12 meses.	1500
18	Embalag em 400g	Biscoito tipo rosquinha de coco sem lactose 400g: produzido com material de boa qualidade, bem assada, isento de material terroso, resíduos vegetais ou animais. Embalados em pacotes de polietileno lacrado com peso líquido de 400g. Com validade de 12 meses.	2100
19	Pacote de 120 g	Rosquinha Zero adição de Açúcares, Coco, embalagem de 120 g. Ingredientes: Farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleos vegetais (milho e ou girassol e ou algodão), milho integral em pó, fibra natural solúvel em pó, maltodextrina, coco, amido, sal, edulcorantes naturais maltitol e glicosídeo de esteviol, fermentos fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, emulsificante natural lecitina de soja e aromas. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE TRIGO E DE SOJA. PODE CONTER AVEIA, CENTEIO, CEVADA, AVELÃ, AMÊNDOA, AMENDOIM, CASTANHA DE CAJU, CASTANHA DO PARÁ, MACADÂMIA, NOZ, PECÃ,	250



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

		PISTACHE, PINOLI E CASTANHAS, CONTÉM GLÚTEN. Embalagem lacrada, data de validade de 6 meses no ato da entrega. Apresentar ficha técnica. Apresentar amostras	
20	Pacote 140 g	Biscoito de leite, zero adição de açúcares, embalagem de 140g. Ingredientes: Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico; Creme de Milho; Gordura Vegetal; Sorbitol; Polidextrose; Extrato de Malte; Maltodextrina; Vitaminas D, B1 (Tiamina), B3 (Niacina), B5 (Ácido Pantotênico) B6 (Piridoxina), Vitamina H (Biotina) E B12 (Cobalamina); Eritritol; Edulcorantes: Naturais Xilitol e Glicosídeos de Steviol e Artificial: Sucralose; Fermentos Químicos: Bicarbonato de Amônio, Bicarbonato de Sódio e Pirofosfato Ácido de Sódio; Estabilizante: Lecitina de Soja; Melhorador de Farinha: Metabissulfito de Sódio; Aromatizantes; Corante Natural de Caramelo. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO E SOJA. PODE CONTER DERIVADOS DE CEVADA, AVEIA E CENTEIO. CONTÉM GLÚTEN. Embalagem lacrada, data de validade de 6 meses no ato da entrega. Apresentar ficha técnica. Apresentar amostras	250
21	Pacote de 140 g	Biscoito Maisena, Zero Adição de Açúcares, embalagem 140g. Ingredientes: Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico; Creme de Milho; Sorbitol; Gordura Vegetal; Maltodextrina de Milho; Polidextrose; Amido de Milho; Sal Refinado; Maltitol; Vitaminas D, B1 (Tiamina), B3 (Niacina), B5 (Ácido Pantotênico) B6 (Piridoxina), Vitamina H (Biotina) e B12 (Cobalamina); Edulcorantes: Naturais Xilitol e Glicosídeos de Steviol e Artificial: Sucralose; Fermentos Químicos: Bicarbonato de Amônio, Bicarbonato de Sódio e Pirofosfato Ácido de Sódio; Estabilizante: Lecitina de Soja; Corante Natural de Caramelo; Melhorador de Farinha Metabissulfito de Sódio; Aroma Idêntico ao Natural de Baunilha. Contém Glúten. Alérgicos: Contém Derivados de Trigo e Soja. Pode Conter Derivados de Cevada, Aveia e Centeio. Embalagem lacrada, data de validade de 6 meses no ato da entrega. Apresentar ficha técnica. Apresentar amostras	250
22	Pacote de 40 g	Canela da China em pó 40g: proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em embalagem plástica atóxica contendo impressas todas as informações do produto e fabricante. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	80
23	Pacote de 20 g	Canela da China em rama 20g: cascas sãs, limpas e secas acondicionado em embalagem plástica atóxica contendo impressas todas as informações do produto e fabricante. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	80
24	Pacote de 500 g	Canjica 500g: de milho branco tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade acondicionada em embalagem plástica atóxica contendo impressas todas as informações do produto e fabricante.	300
25	Cx 1 Litro	Chantilly 1 Litro: Produto obtido através da emulsão de gordura vegetal em água que possui característica de um chantilly quando batido.	105
26	Pacote de 7g	Cebolinha Desidratada 7g: embalado em saco plástico, com 7g atóxico contendo impressas todas as informações do produto e fabricante, validade mínima de 6 meses no ato da entrega.	400



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

27	Caixa de 200g	Cereal Matinal de Milho sem açúcar 200g: Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto, sabor e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em pacotes de polietileno transparente, atóxico, bem vedados, com 200g cada. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar amostras	1000
28	Pacote de 15g	Chimichurri 15g: embalado em saco plástico com 15 gramas atóxico contendo impressas todas as informações do produto e fabricante, validade mínima de 6 meses no ato da entrega.	400
29	Pacote de 100g	Coco ralado 100g: sem açúcar, a base de polpa de coco parcialmente desengordurado e desidratada. A embalagem deverá estar íntegra e conter todas as informações de acordo as especificações técnicas da ANVISA. Embalados em filme de poliéster metalizado, resistente termossoldado, contendo peso líquido de 100g. Validade de no mínimo 6 meses na data da entrega.	405
30	Pacote de 35 g	Coentro em pó 35g: embalado em saco plástico, com 35g atóxico contendo impressas todas as informações do produto e fabricante, validade mínima de 6 meses no ato da entrega.	350
31	Pacote de 35 g	Cominho em pó 35g: embalado em saco plástico, com 35g atóxico contendo impressas todas as informações do produto e fabricante, validade mínima de 6 meses no ato da entrega.	350
32	Pacote de 25g	Curry 25g : embalado em saco plástico com 25 gramas atóxico contendo impressas todas as informações do produto e fabricante, validade mínima de 6 meses no ato da entrega.	400
33	Caixa de 250g	Chá mate 250g: Chá de erva mate queimado, caixa com 250 gramas, erva mate queimado constituído de folhas novas; de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos; de cor verde amarronzada escura; com aspecto cor cheiro e sabor próprio; isento de sujidades e larvas. Embalagem contendo impressas todas as informações do produto e do fabricante, com validade mínima de 12 meses.	2700
34	Pacote ou caixa de 100 g	Cacau em pó puro 100g - em pó solúvel, sem adição de açúcar, composto de cacau em pó puro, embalagem primária apropriada hermeticamente fechada e atóxica, com data de fabricação e validade, validade mínima de 6 meses no ato da entrega. Pacote ou caixa contendo 100 gramas. Apresentar amostras	750
35	Pacote 68 gramas	Creme de cebola: embalagem contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA. Pacote contendo 68g	30
36	Pacote de 10g	Cravo da Índia 10g: botões florais secos acondicionados em embalagem plástica atóxica contendo impressas todas as informações do produto e fabricante. Pacote de 10g. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	50
37	Lata 300g	Creme de leite 300g: Ingredientes Creme de leite e estabilizante fosfato dissódico e acondicionado em embalagem em lata contendo os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação e de validade, quantidade do produto. Com validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega.	2350
38	Caixa 200g	Creme de Leite Zero Lactose 200g: Creme de leite padronizado a 20% de gordura. Embalagem de tetra pack contendo 200g. A embalagem deve conter data de fabricação, data de validade e número do lote. Validade de 2 meses a contar da data da entrega. Apresentar Amostras	100
39	pacote de 20g	Erva Doce 20g: Erva doce em grãos para chá, in natura – pacote de 20g, contendo todas as informações na embalagem. Validade de no mínimo 6 meses na data da entrega.	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

40	Pacote de 10 g	Ervas Finas 10g: embalado em saco plástico, com 10g atóxico contendo impressas todas as informações do produto e fabricante, validade mínima de 6 meses no ato da entrega.	400
41	Frasco de 35mL	Essência de baunilha 35ml: contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA	82
42	Sache de 1,7 kg	Extrato de Tomate 1,7kg: concentrado preparado com frutos de boa qualidade, sem pele ou sementes. Com composição básica: tomate, sal e açúcar. Isentos de matéria terrosa, com cheiro e sabor característicos. Acondicionado em embalagem tetrapak ou Stand-Up Pouch (SUP) com validade mínima de 12 meses.	1000
43	Sache de 300g	Extrato de Tomate 300g: concentrado preparado com frutos de boa qualidade, sem pele ou sementes. Com composição básica: tomate, sal e açúcar. Isentos de matéria terrosa, com cheiro e sabor característicos. Acondicionado em embalagem tetrapak ou Stand-Up Pouch (SUP) com validade mínima de 12 meses.	2000
44	Pacote de 1kg	Farinha de mandioca 1kg: fabricada a partir de matérias primas sãs e limpa sem resíduos animais, cascas, não podendo estar fermentada ou rançosa e ter no máximo 14% de umidade p/p. Embalagem primária em saco de polietileno atóxico ou papel resistente com validade mínima de 4 meses.	600
45	Pacote de 500g	Farinha de rosca 500g: Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas. Produto livre de materiais terrosos, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Pacote de polietileno atóxico, resistente, com validade mínima de 4 meses após entrega.	400
46	Pacote de 1kg	Farinha de Trigo Especial 1kg: Farinha de trigo comum, enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto obtido a partir da moagem do trigo duro, limpo, desgerminado, peneirada, fabricada a partir de matérias primas sãs e limpa sem resíduos animais, cascas, não podendo estar fermentada ou rançosa e ter no máximo 14% de umidade p/p. Embalagem primária em saco de polietileno atóxico ou papel resistente em conformidade com a legislação sanitária vigente e validade mínima de 4 meses.	805
47	Pacote de 1kg	Feijão cariocinha tipo 1, 1kg: novo, classificado com tipo cores, constituído de grãos inteiros com a mesma coloração admitindo-se no máximo 5% de misturas de outras classes e até 10% de mistura de variedades de classes, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, murchos, imaturos, mofados, carunchados e descolorados que prejudiquem sua aparência e qualidade. De produção recente, validade mínima de 6 meses. Embalados em saco de polietileno atóxico termossoldado contendo peso líquido de 1kg.	2.000
48	Pacote de 1kg	Feijão preto 1kg: produto que contém, no mínimo, 90% de grãos de coloração preta livre de grãos mofados, ardidos, germinado, carunchado, amassados e danificados respeitando todas as especificações técnicas da legislação vigente e com validade mínima de 6 meses. Embalados em saco de polietileno atóxico termossoldado. Validade mínima de 6 meses após ato da entrega.	300
49	Sache de 10g	Fermento biológico seco instantâneo 10g: Pequenos bastonetes de cor bege claro, homogêneos. Células de leveduras <i>Sacharomyces cerevisiae</i> e monoestereato de sorbitana (agente de reidratação). Embalagem impermeável compacta de 10g. Com alto poder fermentativo, uniformidade e forte ação. Não necessita ser dissolvido e não necessita de refrigeração. Validade de, no mínimo, 6 meses, a contar da data de entrega na unidade requisitante.	250



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

50	Pote de 250g	Fermento em pó químico 250g: composto basicamente dos seguintes compostos: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Validade mínima de 6 meses.	402
51	Pacote de 7g	Folha de louro 7g: 100% puro embalado em saco plástico, 7g atóxico contendo impressas todas as informações do produto e fabricante.	150
52	Pacote de 1kg	Fubá de milho amarelo 1kg: enriquecido c/ ferro e ácido fólico, peneirado obtido pela torração do grão de milho desgerminado ou não, previamente macerado, socado e peneirado, isento de matérias terrosas, parasitas, detritos animais ou vegetais e odores estranhos, bolor e umidade, embalagem primaria de polietileno, atóxico, transparente e resistente, Validade mínima de 4 meses.	500
53	Pacote 500g	Goma Para Tapioca: com embalagem contendo 500 gramas, sem adição de conservantes, sem adição de sal, sem glúten, não precisa peneirar, solta, macia. Embalagem plástica e resistente, com identificação, rótulo, data de fabricação e de validade de no mínimo 4 meses. Com informação nutricional. Ingredientes: fécula de mandioca e água.	200
54	Caixa de 20g	Gelatina diversos sabores: Gelatina em pó com vitaminas A, C e E em perfeito estado granulométrico, sem grumos e embalado em saquinhos plásticos contidas em caixa de papelão. Validade de, no mínimo, 6 meses, a contar da data de entrega na unidade requisitante. Caixa contendo 20g.	500
55	Embalag em 10/20 ou 35g	Gelatina, Zero Adição de Açúcares (DIET), Embalagem de 10, 25 ou 35 G, Sabores diversos. Ingrediente: Gelatina; Sal; Acidulante Ácido Fumárico; Aroma Natural conforme sabor identificado na embalagem; Estabilizante Citrato de Sódio; Edulcorantes Artificiais Ciclamato de Sódio, Acesulfame de Potássio, Sacarina Sódica e Sucralose; Corantes Artificiais Tartrazina, Amarelo Crepúsculo e Azul Brilhante FCF. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: PODE CONTER DERIVADO DE SOJA. Embalagem lacrada, data de validade de 6 meses no ato da entrega. Apresentar ficha técnica. Apresentar amostras	2000
56	Bisnaga	Goiabada cremosa: bisnaga de 1,01kg com validade mínima 12 meses contendo impressas todas as informações do produto e fabricante, respeitando todas as especificações técnicas da legislação vigente.	60
57	Embalag em 170g	Iogurte zero adição de açúcar, gordura e Zero Lactose 170g: Sabor morango. Embalagem de 170g. Apresentar ficha técnica do produto em papel timbrado do fabricante. Apresentar amostras	500
58	Embalag em de 1 Kg	Ketchup: molho de consistência pastosa composto de tomate, açúcar, sal e condimentos. Embalagem de 1 kg	200
59	Caixa de 395g	Leite condensado 395g: produto resultante da desidratação em condições próprias do leite adicionado de açúcar. Composição básica: leite fluido padronizado, açúcar e lactose com características organolépticas próprias. Homogenizado, produto de primeira qualidade, de consistência firme e acondicionado em embalagem tipo longa vida contendo externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação e de validade e quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses.	1230
60	Caixa 395g	Leite condensado Zero lactose 395g : Ingredientes Leite Integral, açúcar e enzima lactase. Embalagem de tetra pack contendo 395g. A embalagem deve conter data de fabricação, data de validade e número do lote. Validade de 2 meses a contar da data da entrega. Apresentar amostras	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

61	Frasco de 200 ml	Leite de coco 200ml: - leite de coco natural integral concentrado isento de sujidades, parasitas, larvas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em vidros apropriados com 200 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	200
62	Pacote 500g	Macarrão Alfabeto: seca de cor amarela claro com ovos, fabricada a partir de matéria de boa qualidade, sem grãos fermentados ou com carunchos. Sem corante, tendo no máximo 13% de umidade em 100g de produto, enriquecido com vitaminas. Os cortes deverão estar inteiros e homogêneos. Após o preparo deverão apresentar-se soltos, com consistência macia, porém não pegajosa. Embalados em sacos de polietileno atóxico termossoldado com 500g. Com validade mínima de 12 meses.	150
63	Pacote 500g	Macarrão Parafuso Integral 500g: formulado com farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico, Embalagem: saco plástico, atóxico, pesando 500 g. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega do produto. Apresentar amostras	200
64	Pacote de 500g	Macarrão Parafuso Sem Glúten 500g: massa proveniente de arroz e sem misturas de outros tipos de macarrão, embalagem transparente e atóxica, informações nutricionais na embalagem, validade de no mínimo 6 meses no ato da entrega. Apresentar amostras	100
65	Pacote de 500g	Macarrão Parafuso: seca de cor amarela claro com ovos, fabricada a partir de matéria de boa qualidade, sem grãos fermentados ou com carunchos. Sem corante, tendo no máximo 13% de umidade em 100g de produto, enriquecido com vitaminas. Os cortes deverão estar inteiros e homogêneos. Após o preparo deverão apresentar-se soltos, com consistência macia, porém não pegajosa. Embalados em sacos de polietileno atóxico termossoldado com 500g. Com validade mínima de 12 meses.	1600
66	Pacote de 500g	Macarrão Padre Nosso: seca de cor amarela claro com ovos, fabricada a partir de matéria de boa qualidade, sem grãos fermentados ou com carunchos. Sem corante, tendo no máximo 13% de umidade em 100g de produto, enriquecido com vitaminas. Os cortes deverão estar inteiros e homogêneos. Após o preparo deverão apresentar-se soltos, com consistência macia, porém não pegajosa. Embalados em sacos de polietileno atóxico termossoldado com 500g. Com validade mínima de 12 meses.	600
67	Pacote de 500 g	Macarrão Parafuso sem ovos 500g: massa seca vitaminada, isenta de sujidades, sem ovos, embalagem plástica resistente, atóxica e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 meses no ato da entrega. Não conter traços, resquícios de Ovos (Vide observar na Tabela Nutricional orientações para Alérgicos). Apresentar amostra	250
68	Embalagem de 3 kg	Maionese tradicional 3 kg – Ingredientes: Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, BHT e BHA. Contém Ômega 3 e não tem gorduras trans e glúten. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

69	embalagem de 500g	Maionese tradicional 500g – Ingredientes: Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, BHT e BHA. Contém Ômega 3 e não tem gorduras trans e glúten. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	515
70	Pacote de 10g	Manjeriço Desidratado 10g: embalado em saco plástico atóxico contendo impressas todas as informações do produto e fabricante, validade mínima de 6 meses no ato da entrega.	400
71	Pote de 500g	Margarina vegetal cremosa com sal 500g : produto industrializado, de boa qualidade com óleos vegetais líquidos e interesterificados, leite desnatado reconstituído, água, sal, complexo de vitaminas B6 e B12, vitamina A e vitamina D . Apresentação, aspecto, cheiro e sabor peculiares e deverão estar isentos de ranço e bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Com no mínimo 50% de lipídios, indicação também para uso culinário, embalada em pote plástico com 500g e validade mínima de 6 meses.	1600
72	Embalagem de 500g	Massa para lasanha pré-cozida 500g. Massa direto ao forno. Embalagem: pacote com 500g, com data de fabricação e prazo de validade. Validade de pelo menos 6 meses no ato da entrega.	400
73	Pacote de 500g	Milho para pipoca 500g: grão duro, classe amarelo, tipo 1. Produzido com grãos selecionados. Isento de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais com aparência, cor e aroma característicos. Com embalagem de saco de polietileno atóxico, resistente termossoldado, contendo peso líquido de 500gr. Validade mínima de 6 meses.	500
74	Sache de 170g	Milho verde em conserva 170g: acondicionado em embalagem com 170g , isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Quando aberta não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre, não devem apresentar manchas escuras e ferrugem, na parte interna e deve atender as exigências do ministério da agricultura e DIPOA e regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem vegetal. Validade mínima de 6 meses.	700
75	Sache de 2 kg	Milho verde em conserva: 2kg acondicionado em embalagem com 2kg, isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Quando aberta não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre, não devem apresentar manchas escuras e ferrugem, na parte interna e deve atender as exigências do ministério da agricultura e DIPOA e regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem vegetal. Validade mínima de 6 meses.	150
76	Pacote 300g	Mistura para bolo, Zero adição de açúcares, Embalagem 300 G, Sabores: Laranja, Limão, Coco. ingredientes: Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico; Amido de Milho; Sorbitol; Povidexose; Maltodextrina; Vitaminas B1(Tiamina), B2(Riboflavina) e B3(Niacina); Emulsificante (Mono e Diglicerídeos de Ácidos Graxos, Ésteres de Ácidos Graxos com Propilenoglicol); Fermento Químico (Pirofosfato Ácido de Sódio, Bicarbonato de Sódio e Fosfato monocálcico); Antiumectante Fosfato Tricálcico; Aromas Natural Idêntico ao Natural conforme sabor identificado na embalagem; Espessante Goma Xantana; Edulcorantes Artificial Sucralose e Naturais Glicosídeos de Steviol. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS CONTÉM DERIVADO DE TRIGO. Embalagem lacrada, data de validade de 6 meses no ato da entrega. Apresentar ficha técnica. Apresentar amostras	240



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

77	Sache 300g	Molho de tomate 300g: produto de primeira qualidade, apresentando cor vermelho vivo (validade mínima 12 meses) respeitando todas as especificações técnicas da legislação vigente.	706
78	Frasco de 900mL	Óleo de soja refinado 900ml: produto obtido do grão de soja que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não de desodorização. Líquido viscoso refinado, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas acondicionados em frascos próprios com validade mínima 12 meses e respeitando todas as especificações técnicas da legislação vigente.	1.402
79	Pacote 10g	Orégano chileno 10g: com no máximo de 15% p/p de umidade com validade mínima de 12 meses, embalados em sacos de polietileno atóxico termossoldado. Sem carunchos, material terroso, detritos vegetais ou animais.	400
80	Pacote 20 g	Páprica Defumada 20g: embalado em saco plástico com 20 gramas, atóxico contendo impressas todas as informações do produto e fabricante, validade mínima de 6 meses no ato da entrega.	400
81	Pacote 20 g	Páprica Doce 20g: embalado em saco plástico com 20 gramas, atóxico contendo impressas todas as informações do produto e fabricante, validade mínima de 6 meses no ato da entrega.	400
82	Pacote 20 g	Páprica Picante - moída, pura, seca, fina, sem grumos ou condição estranha ao produto, livre de sujidades, cor uniforme, odor característico, embalagem com dados de identificação do produto, fabricante, prazo de validade, embalagem lacrada e não violada, validade mínima de 6 meses no ato da entrega. Contendo 20g	250
83	Pacote 30 g	Pimenta do Reino Branca - moída, pura, seca, fina, sem grumos ou condição estranha ao produto, livre de sujidades, cor uniforme, odor característico, embalagem com dados de identificação do produto, fabricante, prazo de validade, embalagem lacrada e não violada, validade mínima 6 meses no ato da entrega. Contendo 30g	250
84	Pacote 50g	Queijo Ralado Parmesão 50g: - queijo parmesão não congelado, prazo validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Embalagem de 50g.	600
85	Pacote de 1 kg	Sal refinado e iodado 1kg: com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, em embalagem primária de 1 Kg, acondicionado em saco de polietileno resistente e vedado, prazo de validade, no mínimo, 12 meses a partir da entrega do produto respeitando todas as especificações técnicas da legislação vigente.	600
86	Pacote 10 g	Salsa Desidratada 10g: embalado em saco plástico atóxico contendo impressas todas as informações do produto e fabricante, validade mínima de 6 meses no ato da entrega.	400
87	Lata de 250g	Sardinha em conserva 250ml: preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

		(seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. A lata não deverá estar amassada, enferrujada ou estufada e as sardinhas deverão estar íntegras e em coloração adequada.	
88	Pacote de 500g	Trigo para quibe 500g: com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Devem ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Não podem estar úmidos, fermentados ou rançosos.	500
89	Frasco de 750ml	Vinagre "agrin" 750ml: Padronizado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares, livre de sujidades. Com validade mínima 12 meses respeitando todas as especificações técnicas da legislação vigente.	800
CARNES E EMBUTIDOS			
Item	Unid.	Especificação do Produto	TOTAL
90	Kg	Carne Bovina Patinho em Tiras ou Bife: carne bovina de primeira qualidade, resfriada, com temperatura de 4 °C (quatro a sete graus Celsius), abate recente cortada em tiras, corte padronizado e uniforme (média 1,5 cm de espessura por 4cm de comprimento), isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionada pelo ministério da agricultura. Limpa sem ossos, pele e/ou cartilagens com no máximo 10% de gordura. Entrega em embalagens de plástico atóxico transparente de 1kg ou 5kg devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação e data de validade. Apresentar ficha técnica junto com o envelope proposta.	4500
91	Kg	Carne Bovina Patinho Moída: a carne deve ser de patinho de abate recente, resfriada, com temperatura de máximo 4°C (quatro graus Celsius) ou temperatura menor, com no máximo 10% de gordura, isenta de cartilagens e ossos, manipulada em boas condições higiênicas provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de Agricultura. Entregues em pacotes de 1kg e 5kg conforme solicitado, etiquetado com o peso, data de fabricação e data de validade. Apresentar ficha técnica junto com o envelope proposta.	4500
92	Kg	Carne bovina músculo dianteiro: a carne deve ser músculo. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de Agricultura. Sua apresentação deve ser em cubos de aproximadamente 4x4x4 cm, resfriada em temperatura de 7 °C (sete graus Celsius negativos) ou temperatura menor. Deve ser armazenada em embalagem primária de saco plástico de polietileno atóxico, transparente e resistente ao transporte e armazenamento contendo de 2 a 5kg, devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação e data de validade. Apresentar ficha técnica junto com o envelope proposta.	1400



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

93	Kg	<p>Carne suína tipo copa lombo: em cubos (kg), proveniente de machos da espécie suína, sadios abatidos sob inspeção veterinária, durante o processo deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura cartilagem e aponeurose) os cubos deverão ter aproximadamente 3x3x3cm, a carne suína deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. O produto deverá estar congelado com temperatura de -12°C (menos doze graus Celsius) ou temperatura menor, embalagem primária em plástico flexível, atóxica, resistente e transparente. Embalagem íntegra de 2kg ou 5kg, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos de água. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Apresentar ficha técnica junto com o envelope proposta.</p>	800
94	Pacote 500 g	<p>Charque: ponta de agulha, pacote com 500g. Preparado com Carne bovina ponta de agulha de boa qualidade salgada, curada, seca, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, embalada à vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentar ficha técnica junto com o envelope proposta.</p>	900
95	Kg	<p>Coxinha da asa: Carne de frango tipo coxinha da asa, congelada com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, embalagem de 1 kg com registro no sif.</p>	4.000
96	kg	<p>Sobrecoxa de Frango: manipulada em condições higiênicas, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo ser entregue CONGELADA a temperatura de -12 °C (doze graus Celsius negativos) ou temperatura menor. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão ser impressas de forma clara as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote; peso líquido; condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo (na embalagem secundária); número de registro do produto no órgão competente. Apresentar ficha técnica junto com o envelope proposta.</p>	2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

97	Kg	<p>Fígado Bovino: carne bovina de primeira qualidade, resfriada, com temperatura de 4 °C (quatro a sete graus Celsius negativos) ou temperatura menor, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionada pelo ministério da agricultura e de abate recente. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de agricultura. Deve ser armazenada em embalagem primária de saco plástico atóxico, transparente e resistente ao transporte e armazenamento. Entrega em embalagens de plástico atóxico transparente de 2kg ou 5kg devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação e data de validade. Apresentar ficha técnica junto com o envelope proposta.</p>	200
98	Kg	<p>Filé de frango: com espessura média, em cortes uniformes e padronizados de aproximadamente 150g cada, sem pele e sem osso. Deve estar CONGELADA com temperatura de -12 °C (doze graus Celsius negativos) ou temperatura menor, acondicionada em pacote de 01 a 03 quilos com adição de água de no máximo 6%. Embalagem Primária: saco plástico atóxico, resistente, lacrado por termosoldagem. Devem constar no mínimo as seguintes informações: Denominação de Venda e Marca comercial do produto, Peso Líquido, Identificação da origem: (Nome (Razão social) do fabricante ou produtor ou fracionador ou titular (proprietário) da marca, Endereço completo, País de origem e Município), CNPJ, Carimbo Oficial da Inspeção Federal, a expressão: “Registro no Ministério da Agricultura SISP ou SIF/DIPOA sob nº ___/___”, Data de Fabricação, Prazo de validade, Identificação do lote (código chave precedido da letra “L” ou data de fabricação, embalagem ou prazo de validade), Modo de descongelamento, Informação Nutricional, Conservação do produto. Todas as informações impressas na embalagem devem estar dispostas de forma clara e indelével e estar de acordo com Instrução Normativa nº 22/2005 - MAPA e Resoluções RDC 359 e RDC 360, de 23/12/2003 - ANVISA.</p>	3800
99	Pacote 800 g	<p>Filé de tilápia: 1ª Qualidade, sem pele, sem couro, Espinhas ou escamas, in natura, congelado em pacotes de 800g, com validade de 1 ano e temperatura de Conservação de no mínimo -18° c, com coloração e odor característicos, livre de manchas, com textura não amolecido e não pegajosa, teor de água: até 10%. O produto deverá ser isento de substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais. Os pacotes deverão ser rotulados conforme legislação vigente, contendo a Data de processamento e validade, o nº de registro no Órgão competente e os valores nutricionais. Apresentar ficha técnica assinada pelo responsável Técnico da empresa. O produto deverá ser entregue Congelado sob refrigeração, diretamente nas Unidades escolares de acordo com o requerimento da Secretaria de educação e nas datas agendadas.</p>	1950



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

100	kg	Linguiça suína congelada: linguiça frescal tipo toscana de carne suína pura e limpa, de 1ª qualidade, apresentando-se em gomos uniformes e adicionada de especiarias naturais em proporções adequadas, embaladas em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo aproximadamente 5 kg, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da NTA 05 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar data de validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega da unidade requisitante. Fabricada a partir de matérias primas de ótima qualidade, sem pimenta, magra, sem adição de corantes e amido, não apresentar pedaços de ossos, tendões, cartilagens e outros não autorizados para a confecção de embutidos. Entrega em embalagens de plástico atóxico transparente de 2kg ou 5kg devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação e data de validade.	1000
101	kg	Linguiça calabresa RESFRIADA FRESCA: fabricada a partir de matérias primas de ótima qualidade, sem pimenta, magra, sem adição de corantes e amido, não apresentar pedaços de ossos, tendões, cartilagens e outros não autorizados para a confecção de embutidos. Embalagem: pacotes contendo todas as especificações do produto. Validade mínima de 3 meses. Apresentar ficha técnica junto com o envelope proposta	600
102	kg	Mortadela: fatiado ou peça, conforme necessidade, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração. O produto deverá apresentar nome, endereço e registro do fabricante, constando o selo de inspeção sanitária. O produto não deverá apresentar-se com superfície pegajosa, consistência anormal ou com indícios de mofo. No ato do recebimento a temperatura deverá ser de 4 a 7 °C (quatro a sete graus Celsius) ou conforme recomendação do fabricante. Apresentar ficha técnica junto com o envelope proposta	350
103	kg	Presunto: fatiado ou peça, conforme necessidade, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração. O produto deverá apresentar nome, endereço e registro do fabricante, constando o selo de inspeção sanitária. O produto não deverá apresentar-se com superfície pegajosa, consistência anormal ou com indícios de mofo. No ato do recebimento a temperatura deverá ser de 4 a 7 °C (quatro a sete graus Celsius) ou conforme recomendação do fabricante. Entrega em embalagens de plástico atóxico transparente de 2kg ou 5kg devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação e data de validade.	630
104	kg	Salsicha tipo hot dog: As salsichas deverão ter o peso unitário de 40gr a 50gr, acondicionadas em embalagens a vácuo, transparente, atóxica, resistentes ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de 3kg à 5kg por embalagem. Rotulagem em conformidade com a legislação vigente e com o código de defesa do consumidor, carimbo nº do SIF. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Validade não inferior a 06 meses. Na entrega do produto, deverá ter data de fabricação máxima de 30 dias.	830



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

105	kg	BACON EM CUBOS. Barriga suína sem pele, água, sal, malto dextrina, estabilizante polifosfato de sódio (INS 451i), conservadores nitrato de sódio (INS 251) e nitrito de sódio (INS 250), antioxidante eritorbato de sódio (INS 316), aroma natural de fumaça, cortado em cubos. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de Agricultura. Sua apresentação deve ser em cubos de aproximadamente 2x2x2 cm, resfriada em temperatura de 7 °C (sete graus Celsius negativos) ou temperatura menor. Deve ser armazenada em embalagem primária de saco plástico de polietileno atóxico, transparente e resistente ao transporte e armazenamento contendo de 1 a 2kg, devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação e data de validade. Na entrega do produto, deverá ter data de fabricação máxima de 30 dias. Validade não inferior a 06 meses. Nr SIF. Apresentar ficha técnica junto com o envelope proposta.	500
106	kg	COSTELA BOVINA. Primeira qualidade, serrada com tamanho padronizado, com no máximo 10% de gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor característicos. Apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de Agricultura e número do SIF. Deve ser armazenada em embalagem primária de saco plástico de polietileno atóxico, transparente, selado e resistente ao transporte e armazenamento contendo de 2 a 5kg, devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação e data de validade. E número do SIF. Sua apresentação deve ser resfriada em temperatura de 7 °C (sete graus Celsius negativos) ou temperatura menor. Na entrega do produto, deverá ter data de fabricação máxima de 30 dias. Validade não inferior a 06 meses.	1000
PÃES			
item	Unid.	Especificação do Produto	TOTAL
107	kg	Pão de leite : com peso unitário de 50 gramas, produzido com farinha especial, com tamanho uniforme, não podendo ser entregue queimado ou com partes cruas, sem sujidades, detritos animais ou vegetais, produzido no dia da entrega.	3010
108	Kg	Pão francês: com peso unitário de 50 gramas, produzido com farinha especial, com tamanho uniforme, não podendo ser entregue queimado ou com partes cruas, sem sujidades, detritos animais ou vegetais, produzido no dia da entrega.	7875
109	Pacote com 300gr	Pão Sem Glúten e Sem Lactose pacote com 300g: Características: ISENTO: glúten, lactose. Embalagem: intacta, acondicionada em saco de polietileno transparente, 300 gramas por pacote. Validade: mínimo 02 meses. Apresentar Amostras	100
110	kg	Pão de Queijo: O pão de queijo deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, sãs e limpas. Deverá ser à base de polvilho, queijo, ovo, sal, leite e óleo. Deverá ser preparado e assado na data da entrega. Pesando no mínimo 30 g a unidade.	1460
111	Pacote 380g	Pão Integral Zero Açúcares pacote com 380g: formulado com farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico, isento de açúcares. Embalagem: saco plástico, atóxico, pesando 380 g. Validade mínima de 02 meses a contar da data da entrega do produto. Apresentar amostras	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

112	Pacote 500g	Pão de forma fatiado 500g: embalagem de plástico atóxico, com 500g. A embalagem deverá conter: data de fabricação, data de validade (com validade mínima de 7 dias) e demais especificações.	520
PRODUTOS LÁCTEOS			
item	Unid.	Especificação do Produto	TOTAL
113	Lata 400g	Fórmula Infantil de segmento 1: para lactentes 0 a 6 meses, enriquecida com ferro e vitaminas, contendo em 100g acima de 7,8g de ferro e 550mg de cálcio. Com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (65:35). Embalagem (lata) de 400g	100
114	Lata 400g	Fórmula Infantil de segmento 2: para lactentes a partir do 6º mês, enriquecida com ferro e vitaminas, contendo em 100g acima de 7,8g de ferro e 550mg de cálcio. Com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (65:35). Embalagem (lata) de 400g.	300
115	Litro	LEITE TIPO B: Leite de vaca, puro e natural, sem adulteração, integral (3% de gordura), contendo no mínimo 98,3% de sacarose, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais com aparência, cor e aroma característicos. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de saco de polietileno atóxico, resistente e termossoldado contendo externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Apresentar ficha técnica junto com o envelope proposta.	800
116	Lata ou PCT Laminado de 400g	Leite em pó integral 400g: ingredientes, leite integral. Embalado em latas de folha de flandres ou alumínio limpas, isentas de ferrugem não amassadas, resistentes ou em pacotes plásticos aluminizados, limpos não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo no mínimo 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses.	3200
117	Caixa	Leite integral: tipo longa vida, envasado em caixa tetra pak de 01 (um) litro, tratado termicamente pelo sistema UAT (Ultra Alta Temperatura), embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem, informações do fabricante e data de vencimento.	300
118	Caixa	Leite uht semidesnatado zero lactose: em embalagem tetrapak contendo 1 Litro, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses.	450
119	Embalagem em 150g	Queijo muçarela Zero Lactose fatiado em embalagem de 150g: Queijo mussarela, contendo a enzima lactase. Registro no Ministério da Agricultura e Serviço de Inspeção Resfriado, temperatura máxima de 7 °. Apresentar amostras	100
120	kg	Queijo muçarela fatiado ou peça, conforme necessidade, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração. O produto deverá apresentar nome, endereço e registro do fabricante, constando o selo de inspeção sanitária. Não deverá apresentar-se com superfície pegajosa, consistência anormal ou com indícios de mofo. No ato do recebimento a temperatura deverá ser de 4 a 7 °C (quatro a sete graus Celsius) ou conforme recomendação do fabricante. Apresentar ficha técnica junto com o envelope proposta.	1430



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

121	Bisnaga 1,5 kg	Requeijão Bisnaga: sabor natural, cremoso, resfriado, não congelado, embalagem íntegra e inviolada, acondicionado em Bisnagas contendo 1,5 kg - produto sem amido, sem gordura vegetal e sem gordura trans. Validade não inferior a 6 meses na data de entrega do produto.	60
122	Embalag em 200g	Requeijão Cremoso zero lactose 200g - sabor natural, cremoso, zero lactose, resfriado, não congelado, embalagem íntegra e inviolada, acondicionado em copo plástico com lacre e tampa contendo 200g cada - produto sem amido, sem gordura vegetal e sem gordura trans. Validade não inferior a 6 meses na data de entrega do produto. Apresentar amostras	250
HORTIFRUITIS FRESCOS E CONGELADOS			
item	Unid.	Especificação do Produto	TOTAL
123	Kg	Batata Inglesa: Graúda, de primeira, firme e íntacta, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, cortes), tamanho e conformação uniformes.	2500
124	Kg	Gengibre: Produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, , sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), íntactas, firmes e bem desenvolvidas.	30
125	kg	Laranja Lima: Deverá estar frescas e são, ínteiras, limpas e apresentar cor, aroma e sabor típico da variedade, de boa qualidade, sem defeito e bem desenvolvido, que apresentem tamanho, cor e conformidade uniformes. Embalagem para transporte: caixa de madeira ou plástica.	400
126	kg	Mandioquinha: frescas, são, ínteiras, limpas e apresentar cor, aroma e sabor característicos, casca firme e lustrosa, apresentando tamanho uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme na coloração. Embalagem para transporte: caixa de madeira ou plástica.	400
127	Bandeja	Morango: Extra e tamanho médio. Deverá estar no ponto para consumo, madura, firme, uniforme, com brilho, aroma e sabor característicos da espécie. Não serão tolerados os defeitos externos ou internos que prejudiquem o consumo ou rendimento como: danos mecânicos, defeitos na casca, fruto murcho ou passado e podridão. O produto deverá estar isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Embalagem plástica de 250 ou 300g.	800
128	Kg	Pêra: Extra e tamanho médio. Deverá estar no ponto para consumo, madura, firme, uniforme, com brilho, aroma e sabor característicos da espécie. Não serão tolerados os defeitos externos ou internos que prejudiquem o consumo ou rendimento como: danos mecânicos, defeitos na casca, fruto murcho ou passado e podridão. O produto deverá estar isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	600
129	Kg	Maçã Nacional: frescas, ínteiras, limpas, e apresentar cor, aroma e sabor característicos, casca firme e lustrosa, apresentando tamanho uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme na coloração. Embalagem para transporte: caixa de madeira ou plástica.	3040
Cota de exclusividade ME-EPP			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

130	Kg	Carne Bovina Patinho em Tiras ou Bife: carne bovina de primeira qualidade, resfriada, com temperatura de 4 °C (quatro a sete graus Celsius), abate recente cortada em tiras, corte padronizado e uniforme (média 1,5 cm de espessura por 4cm de comprimento), isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionada pelo ministério da agricultura. Limpa sem ossos, pele e/ou cartilagens com no máximo 10% de gordura. Entrega em embalagens de plástico atóxico transparente de 1kg ou 5kg devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação e data de validade. Apresentar ficha técnica junto com o envelope proposta.	1500
131	Kg	Carne Bovina Patinho Moída: a carne deve ser de patinho de abate recente, resfriada, com temperatura de máximo 4°C (quatro graus Celsius) ou temperatura menor, com no máximo 10% de gordura, isenta de cartilagens e ossos, manipulada em boas condições higiênicas provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de Agricultura. Entregues em pacotes de 1kg e 5kg conforme solicitado, etiquetado com o peso, data de fabricação e data de validade. Apresentar ficha técnica junto com o envelope proposta.	1500
132	Pacote 800 g	Filé de tilápia: 1ª Qualidade, sem pele, sem couro, Espinhas ou escamas, in natura, congelado em pacotes de 800g, com validade de 1 ano e temperatura de Conservação de no mínimo -18° c, com coloração e odor característicos, livre de manchas, com textura não amolecido e não pegajosa, teor de água: até 10%. O produto deverá ser isento de substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais. Os pacotes deverão ser rotulados conforme legislação vigente, contendo a Data de processamento e validade, o n° de registro no Órgão competente e os valores nutricionais. Apresentar ficha técnica assinada pelo responsável Técnico da empresa. O produto deverá ser entregue Congelado sob refrigeração, diretamente nas Unidades escolares de acordo com o requerimento da Secretaria de educação e nas datas agendadas.	650
133	Kg	Pão francês: com peso unitário de 50 gramas, produzido com farinha especial, com tamanho uniforme, não podendo ser entregue queimado ou com partes cruas, sem sujidades, detritos animais ou vegetais, produzido no dia da entrega.	2625



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

(Anexo 02)

MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:

Endereço:

C.N.P.J.

PROCESSO Nº 009/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para a merenda escolar, Projetos Assistência Social e Paço Municipal, para o exercício de 2023, com recursos próprios e de convênios.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VLR UNIT.	SUBTOTAL
1						
2						
3						
					TOTAL	

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS.

PRAZO DE ENTREGA: em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da requisição.

Declaro para os devidos fins, que os produtos apresentados por esta empresa são de primeira qualidade.

Declaro que estou ciente, aceito e me submeto a todas as regras do presente Edital.

Santa Mercedes/SP, ____ de _____ de 202X.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

(Anexo 03)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____(nome completo), RG n.º _____, representante legal da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 001/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, Estado de São Paulo, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Santa Mercedes/SP, ____ de _____ de 202X.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

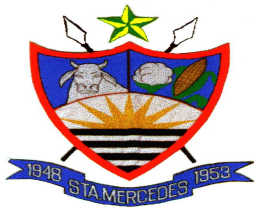
(Anexo 04)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14, e Lei Complementar Municipal n.º 268 de 26 de fevereiro de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n.º 001/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, Estado de São Paulo.

Santa Mercedes/SP, ____ de _____ de 202X.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

(Anexo 05)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessado em participar no processo licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2023, do Município de Santa Mercedes/SP, declaro sob as penas da lei, que, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Santa Mercedes/SP, ____ de _____ de 202__.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

(Anexo 06)
MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal de Santa Mercedes-SP, pessoa de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 44.919.066/0001-55, situada à Praça Alípio Bedaque nº 1.406, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor Valdir Verona, portador do RG nº 11.296.713-9 e CPF nº 017.714.308-85, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXX, XX, na cidade de XXXXX, Estado de XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX e Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente, CONTRATADA, firmam o presente em conformidade com o **Pregão Eletrônico nº 001/2023 (Processo nº 009/2023)**, e por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e Cláusulas que se seguem:

Aos XXXX dias do mês de XXX de dois mil e XXXXX, na sede da Prefeitura Municipal, compareceu o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXX, brasileiro, portador do RG nº XXXXXXXXXXX do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, como representante da empresa para firmar com a Prefeitura o presente Termo de Contrato, sob a forma e condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO

A CONTRATADA se obriga ao fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para a merenda escolar, Projetos Assistência Social e Paço Municipal, para o exercício de 2023, com recursos próprios e de convênios, obedecendo na sua execução ao que consta do orçamento apresentado no Processo Administrativo da Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2023 (proc. nº 009/2023), que integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os modos, fins e efeitos legais, além de fazer observar as normas e especificações técnicas constantes dos Manuais da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), aplicáveis à espécie e os detalhes e instruções a serem fornecidos pelo órgão fiscal do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES E DOS VALORES CONTRATADOS

O presente Contrato fica estimado em R\$ _____ (_____), ficando ajustados os preços conforme segue:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VLR UNIT.	TOTAL
1						
2						
3						

CLÁUSULA TERCEIRA
DA ENTREGA DO OBJETO:

Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, no local indicado na requisição (física ou eletrônica), no horário de expediente, no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**, contados do recebimento do pedido, obrigando-se o Contratado, a substituir, às suas expensas, aqueles produtos que não apresentarem condições de serem utilizados ou com defeito de fabricação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A procedência/marca dos produtos deverá ser a mesma mencionada na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

PARÁGRAFO SEGUNDO. A CONTRATADA ficará obrigada a cumprir todas as garantias constantes da proposta vencedora, além das previstas em Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A entrega dos produtos nos locais indicados deverá ser vistada e atestada pela fiscal do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO. Os produtos que, quando de sua entrega, estiverem fora do padrão exigido serão recusados pelo responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO QUINTO. Quando a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a entregar o objeto, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA QUARTA
DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente ao da entrega dos objetos do contrato, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Setor Financeiro, sito à Praça Alípio Bedaque nº 1.406 – Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, devidamente vistada pela fiscal do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Ocorrendo antecipação de pagamento, sempre em correspondência à antecipação de execução, o respectivo desconto, seja a requerimento do contratado ou no interesse da Administração, será calculado aplicando-se o índice de 0,1% (um décimo por cento) por dia de antecipação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

PARÁGRAFO QUARTO. Os valores pactuados na presente licitação poderão não serão reajustados em qualquer hipótese.

PARÁGRAFO QUINTO. A recomposição de preços será concedida, mediante comprovação por parte do fornecedor, que houve alteração nos preços dos produtos na distribuidora. Esta comprovação será produzida através de notas fiscais emitidas pela Distribuidora, em nome do fornecedor e terá que ser utilizados os mesmos elementos das notas fiscais anteriores.

CLÁUSULA QUINTA
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Unidade Orçamentária 02 04 01 - 02 06 06 – 02 07 01 – 02 09 01 / Categoria Econômica: Despesas Correntes / Funcional Programática: 3.3.90.30.00 / Fichas: 34, 79, 118, 119, 120, 121, 130, 177, 178, 183, 184, 190 e 191.

CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará até 31/12/2023, extinguindo-se automaticamente, independente da aquisição total do objeto da licitação pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado na forma da lei e segundo o interesse da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS SUSPENSÃO OU PRORROGAÇÃO DE PRAZOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

Os motivos de força maior que possam vir a justificar a suspensão ou a prorrogação de prazo serão aceitos, a Juízo da Fiscalização, quando apresentados em tempo hábil ou na ocasião de ocorrências anormais pela CONTRATADA, que ficará isento das multas da cláusula anterior durante os períodos de suspensão ou prorrogação de prazos, concedidos pela Fiscalização, desde que com fundamento na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA
DAS MODIFICAÇÕES

No decorrer da execução do contrato poderão ser promovidas modificações de quantidades, considerados na licitação, a juízo do órgão fiscal, desde que os acréscimos ou supressões que se fizerem não sejam superiores a 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, respeitados os preços unitários constantes do orçamento, salvo em casos especiais devidamente justificados pela Fiscalização e com prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização, com fundamento no art. 67, da Lei nº 8.666/93, cabe à Diretora de Coordenação de Programas e Projetos Sociais Vanessa Gabriela da Silva Santos, ou a quem a mesma indicar em substituição, que deverá exercê-la de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo do dever deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A gestão do contrato caberá à Secretária de Educação Anita Baraldi Rolim.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A existência e a atuação da fiscalização da CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA, quanto à integridade e à correção da execução dos serviços a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA
DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Fica obrigada a CONTRATADA em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A CONTRATADA se obriga a todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, não acarretando responsabilidade de espécie alguma para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob a pena de rescisão deste Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO. Os casos omissos que porventura possam surgir no cumprimento do presente acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, alterar-se-ão, se for o caso, os termos do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue, sem prejuízo da resolução do contrato (artigo 86 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis nº 8883/94 e 9032/95).

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, de aplicação cumulativa, às demais sanções;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis nº 8883/94 e 9032/95.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA RESOLUÇÃO

Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades de que trata a cláusula sétima, poderá resolver o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023 – Processo nº 009/2023, bem como todas as obrigações pela proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
FORO

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, elegendo o Foro da Comarca de Panorama, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo assinam.

Santa Mercedes, XX de XXXX de XXXX.

VALDIR VERONA
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante da empresa contratada

ANITA BARALDI ROLIM
Gestora do Contrato

VANESSA GABRIELA DA SILVA SANTOS
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

(Anexo 07)

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

(Anexo 08)

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CNPJ N°:

CONTRATADA: CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.
- f) LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)